

## **CONVÊNIO Nº 26/2014**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E O LAR DA CRIANÇA “AMOR E FRATERNIDADE”, COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552014, SSP/MS e CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nelci Gonçalves Simas, nº 908, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91 e o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

Constitui objeto deste convênio, a conjugação de esforços entre o poder público e conveniada no sentido de defender interesses de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, repassando recursos para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, execução de pequenos reparos, material de expediente e de consumo, combustível, gêneros alimentícios, dando suporte para o preparo do exercício da cidadania.

### **Cláusula Segunda: Da Dotação Orçamentária**

Os recursos a serem utilizados para cumprimento do que estabelece o presente Convênio, serão alocados junto ao Orçamento em vigor da Gerência de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

**08.04.08.243.0505.2.046-33.50.43**

**Fonte: 0**

**Elemento de Despesa: 292**

### **Cláusula Terceira: Do Valor**

O valor deste **Convênio** é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** no mês de **abril de 2014** e mais **8 (oito)** parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos meses de **maio a dezembro de 2014**.

**Parágrafo único.** O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.

**Clausula Quarta: Fundamento Legal**

Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município e Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação que rege a matéria.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos deste Convênio deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de três cotações prévias de preços no mercado, antes da aquisição dos produtos ou serviços.

**Cláusula Quinta: Do Repasse e Movimentação dos Recursos.**

O repasse pelo Município dos recursos de que trata este Convênio, será feito através da **Conta Corrente nº 97.883-3**, mantida pela entidade no SICREDI, Agência 0903 de Naviraí-MS, mediante transferência eletrônica.

**Parágrafo único** A movimentação pelo Conveniado, dos recursos repassados pelo município será feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

**Cláusula Sexta: Da Prestação de Contas**

**Do encaminhamento da Prestação de Contas**

A prestação de Contas dos recursos repassados serão encaminhadas ao **Município de Naviraí pelo Conveniado**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela e será instruída, com as peças elencadas a seguir:

- I** - relação de despesas pagas;
- II** - cópia do extrato de conta bancária específica;
- III** - documentos indicados no item 1, carimbados e assinados por 02 (dois) representantes do Órgão;
- IV** - Nota Fiscal Eletrônica.

**Parágrafo único.** A segunda e demais parcelas, somente serão liberadas após a homologação da prestação de contas da parcela anterior.

**Cláusula Sétima: Das Obrigações das Partes:**

Para a consecução dos objetivos definidos na **Cláusula Primeira**, comprometem-se as partes:

**Do Município:**

- I** - repassar mensalmente o valor convencionado na **Cláusula Terceira**, na conta mencionada na Clausula Quarta deste instrumento;
- II** - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste **Convênio**, conforme mencionado na **Cláusula Primeira**;
- III** - examinar e aprovar os relatórios da execução, assim como as Prestações de Contas dos recursos repassados.

#### **Do Conveniado:**

**I** - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição **Conveniada**, sob pena de rescisão deste instrumento e a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

**II** - devolver ao **Município de Naviraí** os recursos recebidos através deste **Convênio**, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

**III** - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**IV** - restituir ao **Município de Naviraí** os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação, aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto deste **Convênio**;

b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de Contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste **Convênio**;

d) quando houver alteração no plano de aplicação dos recursos, sem prévia e expressa autorização do **Município de Naviraí**.

#### **Cláusula Oitava: Da Vigência**

O presente Convênio vigorará a partir da data do referendo pela Câmara Municipal, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

#### **Cláusula Nona: Da Denúncia e Rescisão**

Este **Convênio** poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações assumidas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo/convênio, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo único.** Constitui ainda, motivo para rescisão deste **Convênio**, o descumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas e particularmente, a ocorrência da seguinte situação:

**I** – utilização dos recursos em despesa diferentes das constantes da Cláusula Primeira;

**II** - falta de apresentação dos Relatórios de Execução e Prestação de Contas nos prazos estabelecidos neste **Convênio**.

#### **Cláusula Nona: Da Publicação**

O Município providenciará a publicação em extrato deste **Convênio**, no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

**Cláusula Décima: Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, renunciando a outro por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir as questões oriundas deste **Convênio**.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Convênio**, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS, em        de                                        de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**-Prefeito Municipal-**

**BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI**  
**-Presidente-**

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
**-Interveniente-**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2014**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS e o Lar da Criança “Amor e Fraternidade”.

**Fundamento Legal:** Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818, de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

**Dotação Orçamentária:** 08.04.08.243.0505.2.046-33.50.43 - **Fonte:** 0 - **Elemento de Despesa:** 292

**Objeto:** Repasse de recursos para o pagamentos, gêneros alimentícios, medicamentos, pequenos reparos, material de expediente e de consumo.

**Prazo de Vigência:** A partir da data do referendo pela Câmara Municipal, com eficácia a partir da publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.

**Do Valor:** de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo 1 (uma) parcela no valor de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)** no mês de **abril de 2014** e mais **8 (oito)** parcelas de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, nos meses de **maio a dezembro de 2014**).

**Publicação:** Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

**Do Foro:** Comarca de Naviraí-MS

**Assinaturas:** **Leandro Peres de Matos** – pelo Município e **Bruna Alexandre Foletto Capuci** – pelo Lar da Criança “Amor e Fraternidade”, e **Cleci Fortunati Souza** – pela interveniente.

## **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014**

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

### **“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*Fica prorrogado até 31 de março de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 26/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.”*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 30 de dezembro de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI**  
Contratado

### **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014**

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava do Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

#### **Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao Convênio o valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses de janeiro a junho de 2015.*

*Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*



**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*Fica prorrogado até 30 de junho de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 26/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014**

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava do Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

#### **"Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao Convênio o valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2015.*

*Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

#### **"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação**

*Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 26/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de*

*contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014**

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

#### **“Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação**

*Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2016, o prazo para o término do Convênio nº 26/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.”*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 31 de dezembro de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014**

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança “Amor e Fraternidade”**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava do Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

#### **"Cláusula Terceira: Do Valor**

*Fica aditivado ao Convênio o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser repassado à entidade em **12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos meses de **janeiro a dezembro de 2016**.*

***Parágrafo único.** O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

#### **"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação**

*Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2016**, o prazo para o término do Convênio nº 26/2014, acrescido de **30 (trinta) dias**, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 31 de dezembro de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_